



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

**DECRETO Nº 2641**

**DE 11 DE JULHO DE 2023.**

**EMENTA: ABRE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1855 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DECRETA:**

**Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.294.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:**

<b>P.T.</b>	<b>CAT.</b>	<b>FONTE</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>COD</b>	<b>VALOR</b>
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	102	SEMGAB	90	R\$ 50.000,00
07.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	102	SEMOB	430	R\$ 780.000,00
08.01.12.306.0009.0.022.000	3.3.90.30	102	SEMECT/FME	510	R\$ 200.000,00
09.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	102	SEMTICC	1265	R\$ 16.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	102	SEMTICC/FUMTUR	1289	R\$ 140.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMSA/FMS	1345	R\$ 11.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1592	R\$ 30.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1861	R\$ 22.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1983	R\$ 9.000,00
13.02.08.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	102	SEMTHTPS/FMAS	2594	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	102	SEMSP	2947	R\$ 35.000,00

**Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.**

**Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recurso Royalties, conforme demonstrado no Anexo Único.**

**Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de julho de 2023.**

**MAIRA BRANCO MONTEIRO  
PREFEITA**